

Prémio VS. – Ernesto Sampaio 2023

2.ª Edição

Regulamento

1. O Prémio Literário VS. – Ernesto Sampaio tem por objectivo impulsionar a memória deste escritor e promover a aparição de novos autores na literatura portuguesa.
2. A sua periodicidade é **anual** e está aberto à recepção de **originais de autores com ou sem publicação prévia** e a **qualquer género literário**, desde os existentes aos que se possam inventar.
3. O prémio consiste na **edição da obra**, no ano seguinte ao da deliberação do seu vencedor, na VS. Editor e do respectivo pagamento de **direitos de autor sobre as vendas** (8% sobre o PVP nos primeiros 1000 exemplares, 10% a partir daí). A primeira edição terá uma tiragem de **500 exemplares**, possuindo a VS. Editor o direito de preferência na sua reedição. Se, esgotada a obra em todos os meios onde esta possa estar disponível, a VS. Editor prescindir da sua reedição, o autor estará livre para a reeditar noutra editora à sua escolha.
4. As obras propostas a concurso devem ser assinadas com o nome que o autor pretenda que conste na edição da obra, pelo que só deverá usar pseudónimo se desejar expressamente editar desta forma. Cada autor só poderá concorrer com **uma obra de um género literário** por si decidido. **Não há limites de idade** nem de género, nem de outra coisa que se possa imaginar. Há limites geográficos. **Os concorrentes devem ser portugueses ou viver em Portugal**, e as obras propostas deverão estar redigidas em **português europeu**, excepto em casos estilísticos inerentes à própria obra. Não estabelecemos um mínimo de páginas, nem um máximo.
5. **De cada edição, haverá apenas um vencedor.** O júri salvaguarda o direito de não conceder o prémio caso constate não haver qualidade nas obras propostas. A VS. Editor reserva o direito, neste caso, de esbanjar como bem entender o mealheiro feito para a edição assim malograda.
6. **Não pode o mesmo autor vencer o prémio mais do que uma vez.**
7. O júri da 2.ª edição do Prémio VS. – Ernesto Sampaio, a decorrer no ano de 2023, será constituído por Carina Correia, Diogo Paiva, João Henrique Banha, João Oliveira Duarte e Maria Brás Ferreira. Os métodos para a resolução do problema que será encontrar um vencedor serão obscuros, mas honrados. Em caso de a deliberação do júri encalhar em indecisão, será o editor Vasco Santos a deter o poder de desatar o nó, depois de atentamente ouvidos os argumentos do júri.
8. Os originais propostos a concurso deverão ser enviados para premiovsernestosampaio@gmail.com. Os manuscritos poderão ter uma qualquer formatação, desde que se privilegie o bom-senso da legibilidade.

Recusamo-nos a usar lupas e a decifrar hieróglifos. O *e-mail* deverá fazer-se acompanhar dos contactos do autor. Não aceitamos subornos. Fazemos o que queremos.

9. Os originais poderão ser enviados a partir do dia da primeira publicitação deste regulamento, **15 de Junho de 2023**, até **15 de Setembro de 2023**. O júri anunciará no dia **10 de Dezembro** (a data de nascimento de Ernesto Sampaio) o vencedor do concurso, em caso de se considerar que o prémio tem viabilidade para ser atribuído.
10. A decisão do júri será inclemente a choradinhos, esperneares, olhinhos, afagares indiscretos e quejandos.
11. O vencedor compromete-se a trabalhar a obra, sempre que haja essa sugestão por parte do júri, da revisão na pré-publicação ou do editor. Esse trabalho será acompanhado e feito em boa-fé por todas as partes. Mais, todas as partes concordam que este ponto não põe em causa a genialidade de nenhum português.
12. Todos os concorrentes, ao submeterem o seu original, aceitam implicitamente este regulamento na sua integridade e estouvadice.